



**NORMAS PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO**

O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Maria, conforme a Resolução nº 006/2019/PROGRAD/UFSM, de 29 de abril de 2019, que aprovou a Política de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria e a Instrução Normativa 007/2022/PROGRAD/UFSM, que estabelece orientações técnicas para a inserção da extensão nos projetos pedagógicos de cursos de graduação e conforme disposto no Projeto Pedagógico do ano de 2024 deste curso, onde constam como parte flexível do Currículo do Curso 330 horas a serem vencidas em Atividades Complementares de Graduação, resolve emitir estas normas para as suas Atividades Complementares de Extensão, doravante denominadas ACExs.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 1º - Segundo o Art. 8º da Resolução nº 006/2019/PROGRAD/UFSM, a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é entendida como um processo interdisciplinar educativo, cultural, artístico, social, científico, tecnológico e político comprometido com as demandas da sociedade, que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, gerando impacto na formação do estudante.

Parágrafo Único: são consideradas ACEx, de acordo com a Resolução nº 006/2019/PROGRAD/UFSM:

- I - Programa;
- II - Projeto;
- III - Curso de Extensão;
- IV - Evento de Extensão;
- V - Prestação de Serviço;

DO REGISTRO DE HORAS EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2º - O acadêmico deverá elaborar uma solicitação de registro de ACEx para cada atividade realizada.

Art. 3º - A solicitação de registro de ACEx deverá conter todos os documentos comprobatórios, de acordo com as orientações abaixo.

Art. 4º - O fluxo para a solicitação de ACEx pelo aluno deve seguir os seguintes passos:

- O discente deverá preencher o formulário de solicitação através do Portal do Aluno / Alteração Curricular / Requerimento de Dispensa / Solicitar Dispensa / Registro de ACEx;
- A Coordenação encaminhará a solicitação para ser avaliada por um dos membros do Colegiado;
- Após avaliado, o pedido retorna para a Coordenação do Curso;
- Em caso onde o avaliador encontrar indefinições, imprecisões e/ou ambiguidades, a solicitação será encaminhada para discussão, via PEN-SIE, para todos os membros do Colegiado.



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Ciência da Computação



**NORMAS PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO**

DOS CASOS OMISSOS

Art. 6º - O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas.

ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

As ACEx devem estar registradas no Portal de Projetos da UFSM, atender as necessidades da comunidade externa e estar de acordo com a Política de Extensão da UFSM. As atividades de extensão serão computadas na quantidade de horas cumpridas pelo discente, conforme indicado no documento de comprovação, considerando o limite mínimo duas ações (podendo ser do mesmo tipo) com registros distintos e limite máximo de 165 horas para cada ação.

As ações consideradas como ACEx pelo Curso de Ciência da Computação estão descritas no quadro abaixo,

TIPO	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
I. PROGRAMA DE EXTENSÃO	Ação ampla com prazo de duração mais longo (de até 10 anos), articulando outras ações integradas, como: projetos, cursos e eventos de extensão como a mesma temática, de caráter multidisciplinar.	Relatório do programa de extensão gerado pelo portal de projetos. Relatório de Atividades compatível com a carga horária solicitada. Certificado de participação no programa de extensão com carga horária.
II. PROJETO DE EXTENSÃO	Conjunto de atividades e atuação de caráter educativo, artístico, cultural, assistencial e tecnológico com objetivo específico e prazo de duração de até 5 anos.	Relatório do projeto de extensão gerado pelo portal de projetos. Relatório de Atividades compatível com a carga horária solicitada. Certificado de participação no projeto de extensão com carga horária.

III. CURSO DE EXTENSÃO	Tem caráter pedagógico teórico e/ou prático, podendo ser presencial ou a distância, com carga horária mínima de oito horas.	Relatório do curso de extensão gerado pelo portal de projetos. Certificado de organizador do curso de extensão com carga horária.
IV. EVENTO DE EXTENSÃO	Exibição pública de um produto ou resultado de trabalho cultural, artístico, esportivo, científico, acadêmico ou tecnológico, que tenha como público a comunidade externa	Relatório do evento de extensão gerado pelo portal do projeto. Certificado de organizador do evento de extensão com carga horária.
V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Quando um serviço técnico especializado da UFSM é disponibilizado pela universidade à comunidade externa, a demanda deve atender às necessidades da sociedade e estar de acordo com a função social da universidade pública.	Relatório do projeto de extensão de prestação de serviço gerado pelo portal do projeto. Relatório de Atividades compatível com a carga horária solicitada. Certificado de participação no projeto de extensão de prestação de serviço com carga horária.

Referente a cômputo de ação relacionada ao estágio não obrigatório, desde que o mesmo: i) possua características extensionistas que atendam à Política de Extensão da UFSM; e, ii) projeto de extensão criado e registrado no Portal de Projetos e com participação do estudante finalizada. A carga horária do projeto vinculado a este pode ser validada como ACEx na modalidade “II.Projetos de Extensão”.